

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água potável destinada ao atendimento das necessidades emergenciais e eventuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari, com fornecimento e entrega por meio de caminhões-pipa, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** A estimativa de quantitativo contempla até 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de litros de água potável, sendo tal quantitativo meramente estimativo para fins de planejamento e formação de preços, não representando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

**1.3** A entrega da água potável deverá ser realizada por meio de caminhões-pipa apropriados ao transporte de água destinada ao consumo humano, observadas todas as normas sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de água potável para atendimento das necessidades emergenciais e eventuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari, visando assegurar a continuidade do abastecimento público em situações excepcionais que possam comprometer o fornecimento regular à população. As demandas objeto da contratação decorrem de situações imprevisíveis ou de difícil mensuração prévia, tais como estiagens, enchentes, incêndios, rompimentos de adutoras, falhas operacionais, manutenções emergenciais, contaminação de mananciais, paralisações no sistema de abastecimento ou quaisquer outras ocorrências capazes de ocasionar risco de desabastecimento parcial ou total.

Embora incertas quanto ao momento de ocorrência e aos quantitativos efetivamente necessários, tais demandas possuem caráter recorrente e inerente à operação dos sistemas públicos de abastecimento de água, especialmente diante da essencialidade e continuidade do

serviço público prestado pela Autarquia. Nesse contexto, a eventual interrupção do fornecimento de água potável pode ocasionar sérios prejuízos à saúde pública, ao bem-estar da população e à continuidade dos serviços essenciais, motivo pelo qual se faz necessária a manutenção de instrumento contratual apto a possibilitar resposta rápida, eficiente e contínua às demandas emergenciais e contingenciais do SAAE Capivari.

Considerando a natureza variável, imprevisível e parcelada das demandas, bem como a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos e da frequência de utilização ao longo da vigência contratual, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica e administrativamente mais adequada e vantajosa à Administração, nos termos dos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da Ata de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade operacional, permitindo a realização das aquisições conforme a efetiva necessidade da Autarquia, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado e sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada ocorrência emergencial.

O registro prévio de fornecedores e preços assegura maior celeridade no atendimento das situações de desabastecimento e contingência, reduzindo riscos à saúde pública e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação não se confunde com hipótese de dispensa emergencial de licitação prevista no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação precedida de regular procedimento licitatório, destinada justamente ao adequado planejamento e gerenciamento de demandas futuras, eventuais e imprevisíveis.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A solução proposta consiste no registro de preços para eventual aquisição de água potável, com fornecimento e entrega por meio de caminhões-pipa, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas emergenciais e eventuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada e regularizada perante os órgãos competentes, responsável pela captação, carregamento, transporte e entrega da água

---

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

potável nos locais indicados pela Contratante, utilizando caminhões-pipa apropriados ao transporte de água destinada ao consumo humano e em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

A água fornecida deverá atender integralmente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle sanitário competentes, cabendo à fornecedora garantir a qualidade do produto durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada proporciona maior flexibilidade operacional, agilidade e eficiência no atendimento das demandas emergenciais decorrentes de estiagens, rompimentos de adutoras, falhas operacionais, manutenções corretivas emergenciais, contaminações de mananciais ou quaisquer outras situações capazes de comprometer o abastecimento público regular.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando contratações desnecessárias, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

Ressalta-se, por fim, que o transporte por caminhão-pipa constitui meio necessário para entrega da água potável adquirida, não descaracterizando a natureza principal do objeto como fornecimento de mercadoria.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa fornecedora deverá atuar no ramo de fornecimento e distribuição de água potável por meio de caminhões-pipa, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, bem como experiência comprovada no fornecimento de água destinada ao consumo humano. Deverá, ainda, manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atender a todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis à contratação com a Administração Pública, conforme previsto neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo licitatório.

**4.2** Para fins de atendimento às exigências técnicas e sanitárias do objeto, apenas o licitante vencedor deverá apresentar, após a etapa de julgamento e antes da formalização da ata de registro de preços.

**4.2.1** Alvará, Licença ou Atestado Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente. Para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo, será exigido o devido cadastramento perante o ente federativo paulista e o atendimento às normativas aplicáveis, especialmente à Norma Técnica CVS nº 01, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

**4.2.2** Certificado Sanitário do Veículo emitido pela autoridade competente de saúde pública, autorizando o transporte de água potável destinada ao consumo humano.

**4.2.3** Documento de identificação da origem da água, emitido pelo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) ou Sistema Alternativo Coletivo (SAC), especialmente nos casos em que a empresa atue exclusivamente na distribuição.

**4.2.4** Histórico de utilização dos veículos destinados ao transporte da água, comprovando a ausência de transporte anterior de produtos químicos, perigosos ou quaisquer substâncias incompatíveis com o transporte de água potável.

**4.2.5** Laudo de desinfecção dos caminhões-pipa, em conformidade com o art. 5º da Resolução SS nº 48, de 31 de março de 1999, contendo, no mínimo:

- a) emissão em nome do proprietário do veículo;
- b) Procedimento Operacional Padrão (POP), assinado por responsável técnico, contendo descrição do método e periodicidade de higienização;
- c) identificação precisa do veículo e da higienização realizada.

**4.2.6** Documento comprobatório da propriedade ou posse legítima do veículo, vinculando o nome constante nos laudos sanitários ao respectivo responsável legal, mediante apresentação do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente atualizado.

**4.2.7** Comprovação da qualidade da água fornecida, mediante apresentação de laudos atualizados, com validade máxima de 06 (seis) meses, emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (ISO/IEC 17025), demonstrando atendimento:

- a) ao padrão microbiológico previsto no art. 27;
- b) aos padrões de substâncias químicas inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, metabólitos, subprodutos da desinfecção e cianobactérias previstos no art. 36;
- c) ao padrão organoléptico previsto no art. 38;

todos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

**4.2.8** Comprovação de Outorga para Captação de Água emitida em nome da licitante, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, mediante apresentação de documentação atualizada expedida pelo órgão competente, sendo a titularidade da outorga requisito indispensável para garantia da legalidade da captação.

**4.2.9** Laudo do produto utilizado para cloração e/ou fluoretação da água, contendo a respectiva validade.

**4.2.10** Laudo de Qualidade da Água Bruta, emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro (ISO/IEC 17025), datado de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão pública, em atendimento ao art. 42, §2º, da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às exigências da ARES-PCJ, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros: turbidez; cor verdadeira; pH; fósforo total; nitrogênio amoniacal total; condutividade elétrica; parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

**4.2.11** Comprovação de inscrição ativa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme Resolução ANTT nº 5.982/2022.

**4.2.12** Alvará de funcionamento com autorização para operação em regime de 24 (vinte e quatro) horas ou, inexistindo previsão municipal específica, declaração formal de capacidade operacional para atendimento ininterrupto, demonstrando aptidão para atendimento emergencial.

**4.2.13** Comprovação de seguro obrigatório dos veículos utilizados na execução contratual, a ser apresentada pela licitante vencedora, considerando os riscos inerentes ao transporte de grandes volumes de água potável.

**4.2.14** Comprovação de cadastro no SISAGUA dos veículos utilizados e do controle da qualidade da água, conforme art. 14, inciso XII, da Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como comprovação de conformidade com a ABNT NBR 16882/2020 e Circular ABNT/CB-16/006/2024, que estabelecem requisitos técnicos e operacionais aplicáveis ao transporte de água potável.

**4.2.15** Todos os documentos exigidos referentes aos veículos utilizados no transporte da água potável deverão corresponder ao mesmo veículo, sendo obrigatória a compatibilidade das informações por meio da identificação da respectiva placa, a qual será utilizada para conferência e validação documental pela Administração. Não será admitida a apresentação de documentos pertencentes a veículos distintos para fins de atendimento conjunto das exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

**4.3** A fornecedora deverá manter disponibilidade permanente para atendimento emergencial, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo o fornecimento contínuo da água potável sempre que houver solicitação da Administração em situações urgentes, excepcionais ou imprevisíveis.

## **5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1** O fornecimento da água potável deverá ocorrer no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, contadas a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração.

**5.2** A fornecedora deverá manter atendimento em regime de plantão, com disponibilidade operacional para fornecimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que solicitado pela Administração, visando assegurar a continuidade do abastecimento em situações emergenciais e excepcionais.

**5.2.1** As solicitações emergenciais serão comunicadas pela Contratante à fornecedora, que deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias ao pronto atendimento da demanda.

---

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**5.3** Os veículos utilizados para o transporte e entrega da água potável deverão possuir tanque/reservatório em aço inoxidável, hermeticamente fechado, sem vazamentos, destinados exclusivamente ao transporte de água para consumo humano.

**5.4** A parte externa do reservatório deverá apresentar-se em perfeitas condições de conservação, sem perfurações, vazamentos, amassados excessivos, pontos de ferrugem ou quaisquer danos que possam comprometer a qualidade da água transportada.

**5.5** A abertura destinada ao enchimento do reservatório deverá possuir tampa com sistema adequado de vedação, bem como torneira ou dispositivo de saída da água com proteção que impeça a entrada de impurezas ou agentes contaminantes.

**5.6** As mangueiras utilizadas na captação e distribuição da água deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, devendo permanecer suspensas e com as extremidades devidamente vedadas quando fora de uso.

**5.7** Os veículos utilizados na execução do fornecimento deverão atender integralmente às normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis ao transporte de água potável, especialmente às disposições da Resolução SS nº 48, de 31 de março de 1999, e da Resolução SS nº 177, de 30 de novembro de 2021, ambas editadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, sem prejuízo das demais normas aplicáveis emitidas pelos órgãos competentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, GESTÃO DA ATA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** O fornecimento da água potável ocorrerá conforme a necessidade da Autarquia, dentro do perímetro urbano do Município de Capivari/SP, sendo os locais de entrega indicados pela Contratante por meio da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as demandas operacionais e situações emergenciais verificadas.

**6.3** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, iniciando-se mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento.

**6.4** A fornecedora deverá realizar a entrega da água potável nos locais indicados pela Contratante, observando os prazos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**6.5** O recebimento do objeto será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência das condições do fornecimento, quantitativos entregues e atendimento às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

**6.5.1** Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, qualidade da água, condições dos veículos ou desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.6** O pagamento será efetuado pela Contratante mediante transferência bancária, conforme condições estabelecidas no edital, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, a qual deverá conter os dados bancários da Contratada, incluindo banco, agência e conta corrente.

**6.6.1** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação da Nota Fiscal pela Administração.

**6.6.2** Caso haja erro na Nota Fiscal, rejeição do fornecimento, divergência de quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização das pendências apontadas.

**6.7** A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão realizados pela química responsável, a Sr. Lorena Siqueira Franco, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

---

# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**7.1.** Para a seleção do fornecedor, será adotada a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.408.500,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e quinhentos reais).

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** Para fins do disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que as despesas decorrentes das futuras aquisições de água potável possuem disponibilidade orçamentária para atendimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**9.2** As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº 17 do exercício vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia à época das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Realizar o fornecimento da água potável em estrita conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

**10.2** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarga, mão de obra, combustíveis, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

**10.3** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

**10.4** A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, colaborando para o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

**10.5** A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade da água fornecida ou o cumprimento das obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos.

**10.6** A Contratada será integralmente responsável pela qualidade da água fornecida, pelas condições sanitárias dos veículos utilizados no transporte e pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas, contaminações ou irregularidades no fornecimento.

**10.7** Constatada qualquer desconformidade no fornecimento, na qualidade da água ou nas condições dos veículos utilizados, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização imediata, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**10.8** A Contratada deverá manter comunicação permanente com a Contratante durante toda a execução da Ata, especialmente em situações emergenciais, garantindo agilidade e transparência no atendimento das demandas.

**10.9** Fornecer água potável de primeira qualidade, proveniente de fonte devidamente autorizada, regularizada e inspecionada pelos órgãos competentes, observando integralmente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

**10.10** A Contratada será responsável por todos os custos relacionados à captação, carregamento, transporte e entrega da água potável por meio de caminhão-pipa, não podendo interromper ou deixar de realizar o fornecimento sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**10.11** Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, análises físico-químicas e bacteriológicas da água fornecida, tanto da fonte de captação quanto da carga transportada nos

caminhões-pipa, em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas do Ministério da Saúde.

**10.12** Manter atualizados os registros e controles das análises de qualidade da água exigidos pela legislação aplicável, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

**10.13** Observar, em relação aos seus empregados e colaboradores, todas as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis, conforme regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.14** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa, falha operacional, contaminação da água, inadequação sanitária dos veículos ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, desde que devidamente comprovados.

**10.15** A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, número de telefone com atendimento ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, bem como endereço eletrônico institucional destinado exclusivamente ao recebimento de solicitações emergenciais da Administração.

**10.15.1** Os canais de comunicação deverão permanecer permanentemente operacionais e ser atendidos por pessoa com capacidade de resposta imediata, de modo a garantir a pronta mobilização para atendimento das demandas emergenciais.

**10.15.2** O descumprimento desta obrigação poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**111.1** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento da água potável de forma adequada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

**11.2** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento realizado pela Contratada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, sanitárias e contratuais, bem como notificando a fornecedora acerca de eventuais irregularidades constatadas.

**11.3** Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos realizados, conforme os valores registrados e condições estabelecidas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as exigências previstas.

**11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações, exigências técnicas, condições sanitárias ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo exigir a regularização ou substituição do fornecimento sem custos adicionais para a Administração.

**11.5** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis à execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para o adequado acompanhamento e gestão contratual.

**11.6** Fornecer à Contratada as informações necessárias para o correto atendimento das demandas, indicando os locais de entrega, quantitativos estimados e demais orientações necessárias à execução do fornecimento.

**11.7** Manter comunicação com a Contratada para acompanhamento das solicitações emergenciais e demais demandas relacionadas ao fornecimento de água potável.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12.2** A empresa contratada deverá realizar diretamente o fornecimento do objeto, sendo vedada a transferência, total ou parcial, da execução contratual a terceiros.

**12.3** A vedação à subcontratação decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa, envolvendo responsabilidade sanitária, controle da origem da água, rastreabilidade, regularidade da captação e fiscalização direta pela Administração Pública.

**12.4** A eventual subcontratação poderia comprometer o controle e a segurança do fornecimento, além de caracterizar mera intermediação comercial, em desacordo com o interesse público e com a adequada execução contratual.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** Conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado em 26/05/2026.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de fornecimento, qualidade da água potável, condições sanitárias dos veículos, exigências técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa